



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 13/85

Modifica letras A e B do Artigo 2º da Lei Nº 14/77

A Câmara Municipal de Barra de S. Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais:

### D E C R E T A

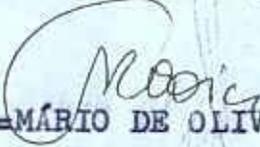
Art. 1º- As letras A e B do Artigo 2º da Lei nº 14/77 de 16 de Junho de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

a)- Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação incandescente ou vapor de mercúrio até 150 W, o valor de --- 2,3643 ORTN's em 31 de dezembro, como disposto no "Caput" do Artigo 2º / da Lei nº 14/77;

b)- Quando o imóvel se situar em logradouro público servido por iluminação a vapor de mercúrio ou outro tipo especial de potência superior a 150 W até 250 W, o valor de 2,3643 ORTN's em 31 de dezembro, como disposto na letra A deste Artigo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 10 de setembro de 1985

  
=MÁRIO DE OLIVEIRA DIAS=  
Presidente

Reg. no livro próprio,  
data supra

---

Presidente